

**EDITAL Nº 001/2012 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO POR INTERMÉDIO DO TERMO
DE PARCERIA 013/2012 FIRMADO ENTRE A FETRAF E O IABS**

A FETRAF – Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF convida empresas a participarem deste Edital para prestação de serviços por horas técnicas no âmbito do **Termo de parceria nº013/2012 - IABS**

O presente Edital contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

Será regido pela Lei: 8.666/93 pelo Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e suas alterações e suas alterações.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Técnica Descritiva – Pessoa Jurídica

ANEXO III – Declaração que não tem parentesco com dirigentes da FETRAF

ANEXO IV - Minuta do Contrato

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para prestação de serviços de apoio técnico por intermédio do termo de parceria 013/2012 firmado entre a FETRAF E O IABS

2. OBJETIVO

2.1. Seleção de Pessoa Jurídica para desenvolver as atividades prestação de serviços por horas técnicas para execução das ações prevista nas metas 1 e 4 do Plano de Trabalho do Projeto de Construção de cisternas para captação de água de chuva nas casas construídas pelo PNHR e PSH nos Estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí. Por intermédio do Termo de parceria **nº013/2012 – IABS** e FETRAF-BRASIL/CUT

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A descrição das principais atividades, a qualificação técnica necessária, bem como local de realização dos trabalhos e demais responsabilidades encontram-se esclarecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

- b) Comprovante de regularidade: com o INSS; Receita Federal; FGTS; Fazendas Municipal e Estadual;
- c) Contrato social que evidencia o objeto da empresa;

5. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Conforme cronograma das atividades a ser desenvolvido, o prazo para execução dos serviços é de 13 meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços a contratada será realizado mensalmente com a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais.

Parágrafo Único – Para recebimento do valor dos serviços prestados a contratada deverá apresentar o relatório de atividades desenvolvidas pelos prestadores de serviços e guia pagas dos tributos e encargos do mês anterior.

7. REQUISITOS BÁSICOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para participação no Edital, deverão ser atendidos os seguintes requisitos básicos:

- a) Apresentação de proposta técnica descritiva, observando-se os requisitos do projeto;
- b) Apresentação de currículo dos profissionais de nível superior em qualquer área, comprovando experiência na área de atuação do Projeto e do objeto do edital

8. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA

- 8.1. Os envelopes serão abertos às 10h00min horas do dia **05 de novembro de 2012**, na sede da FETRAF.
- 8.2. As propostas poderão ser entregues pessoalmente na sede da Fetraf ou, se encaminhadas por Correio via sedex, **postadas até 31 de outubro de 2012**, para o seguinte endereço:

FETRAF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL
SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- CEP: 70.302-900

Asa Sul – Brasília/DF

Indicando no envelope: “**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**”

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa vencedora somente será contratada após a realização de onde será discutido o detalhamento final de fornecimento dos serviços que serão desenvolvidos/executados

10. DIVULGAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1 O Edital será disponibilizado no portal www.fetra.org.br. Quaisquer informações ou detalhes adicionais quanto ao seu objeto poderão ser obtidos através dos telefones Fone/Fax: (61) 3041-5646 / 3964-5639 e-mail: danielle@fetraf.org.br

10.2. A FETRAF reserva-se o direito de cancelar o Edital se julgar que os resultados ou outros fatores supervenientes o recomendem, sem que por isto caiba algum recurso dos participantes.

11. JULGAMENTO

11.1. O julgamento e a consequente adjudicação do resultado da seleção a que se refere esse edital levará em conta o atendimento aos requisitos contidos no Termo de Referência. Serão analisadas as propostas de preço e os currículos dos prestadores de serviços apresentados pelas empresas.

11.2. Os requisitos para a seleção estão contidos no Termo de Referência.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. A partir da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço de Serviços, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias para fazê-lo, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da FETRAF;

12.2. É facultado à FETRAF, quando o adjudicatário, injustificadamente, não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas no ato convocatório, convocar os candidatos remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FETRAF, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 84 a 86, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

13.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão e 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/concluídos;

13.3. A multa de mora não impede que a FETRAF rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

13.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão garantida a defesa prévia ao contratado, ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes das contratações aqui previstas correrão por conta de recursos alocados no *Termo de parceria nº 013/2012 – IABS*

Brasília-DF, 15 de outubro de 2012.



Elisângela dos Santos Araujo
Coordenadora Geral da FETRAF-Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o **Termo de parceria nº 013/2012 – IABS**, firmado com o Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS e Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar do Brasil - FETRAF, onde constam gastos com contratação de horas técnicas para execução das Ações das metas 1 e 4 do Projeto Construção de cisternas para captação de água de chuva nas casas construídas pelo PNHR e PSH nos Estados: Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte. Conforme Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Parceria mencionado acima, se faz necessária a abertura de processo seletivo para contratação dos serviços

2 – **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Seleção de Pessoa Jurídica para desenvolver as atividades prestação de serviços por horas técnicas para execução das ações previstas nas metas 1 e 4 do Plano de Trabalho do Projeto de Construção de cisternas para captação de água de chuva nas casas construídas pelo PNHR e PSH nos Estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí. Por intermédio do Termo de parceria nº 013/2012 – IABS e FETRAF-BRASIL/CUT

3 – **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

- 3.1. Serão realizadas atividades de Planejamento, Capacitação, Formação e de Acompanhamento da Execução e Monitoramento do andamento do Projeto nos 04 estados envolvidos no projeto e na sede da Fetraf em Brasília a saber: BA, CE, RN e PI com o objetivo de promover à eficiência e eficácia do atendimento dos objetivos proposto no projeto no que se trata a execução física e financeira da aplicação dos recursos alocados no Termo de parceria em epígrafe.
- 3.2. Diante disso, a Pessoa Jurídica contratada terá que:
 - 3.2.2. Realizar as atividades de Planejamento, Capacitação e Formação juntamente com a coordenação e equipe técnica da Fetraf-Brasil/CUT
 - 3.2.3. Realizar eventuais visitas às áreas da execução do Projeto e promover reuniões, visando complementar ou ratificar informações necessárias ao parecer técnico;
 - 3.2.4. Acompanhar as atividades deste Projeto;
 - 3.2.5. Assessorar a equipe de gestão administrativa e financeira da Fetraf-Brasil/CUT
 - 3.2.6. Oferecer à FETRAF documentação referente à execução das atividades deste Projeto quando solicitado.
- 3.3. Todos os relatórios, pareceres, documentos ou outro material produzido pela pessoa jurídica contratada, deverão conter, obrigatoriamente, menção ao nome do Termo de parceria que se refere este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1. Poderão se candidatar a este Processo Seletivo Pessoas Jurídicas que possuam qualificação e identidade social aderente ao objeto em questão e que atendam os seguintes requisitos:

a) Apresentação de proposta técnica descritiva, observando-se os requisitos do projeto;

b) Apresentação dos currículos dos prestadores de serviços/consultores nível superior em qualquer área do conhecimento comprovando experiência de trabalho na área do objeto desse edital a saber: Ter experiência em execução de Projetos Sociais, Experiência em Projetos de construção de Cisternas, ter experiência em Formação Social, ter experiência na área de gestão física e financeira de Projetos financiados com recursos públicos.

c) Apresentação de declaração comprobatória de não possuir relação de parentesco com Dirigente da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF;

4.2. A pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos mencionados no item 4.1 para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste processo seletivo.

4.3. Outros documentos a serem apresentados:

4.3.1. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Comprovante de regularidade: com o INSS; Receita Federal; FGTS; Fazendas Municipal e Estadual;

c) Contrato social que evidencia o objeto da empresa;

5 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Além das responsabilidades descritas no item 3.2. deste edital e daquelas elencadas no Contrato que será celebrado entre as partes, a empresa contratada deverá entregar relatórios das atividades desenvolvidas para que o (a) Dirigente da Federação avalie, aprove e encaminhe, para efetivação do pagamento das horas devidas.

6) – LOCAL DE TRABALHO

6.1. Os serviços contratados será realizado em Brasília e nos 4 estados de abrangência do Projeto a saber: Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte os municípios de execução do Projeto será apresentado posteriormente pela Coordenação Técnica do Projeto.

7 – PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. Conforme cronograma das atividades a serem desenvolvidas, o prazo para execução da serviços será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

8 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A responsabilidade direta pela execução do Contrato decorrente deste Termo de Referência é da FETRAF. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

8.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Diretoria da FETRAF, que tomará as medidas necessárias conforme previsto em contrato.

8.3. Havendo descontentamento com o serviço prestado pelo Consultor, após comunicação escrita fundamentada pela FETRAF, a empresa contratada deverá apresentar imediatamente novos currículos para que a FETRAF possa analisar e autorize a nova contratação

9 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Contratada, qualquer alteração sobre os serviços contratados e as demais contidas no Contrato de Prestação de Serviços.

9.2 – Encaminhar a contratada no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato a relação dos municípios por estado e nomes das pessoas responsáveis pela execução do Projeto em cada estado.

10 – ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS E PAGAMENTO

10.1. O total estimado de hora técnicas para execução das Meta 1 e 4 do Plano de Trabalho no âmbito do termo de parceria 013/2012 é de 924 horas.

10.2 O pagamento será realizado mensalmente com a emissão de Nota Fiscal, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais.

10.3 – Não havendo atraso no repasse de recursos do Termo de parceria 013/2012 pelo IABS, a FETRAF fará o pagamento até o quinto dia útil de cada mês, por depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica.

10.4 Na eventualidade de atrasos no repasse de recursos por parte do IABS, os pagamentos serão regularizados imediatamente após a solução das pendências ou com recursos próprios da FETRAF mediante aprovação do IABS.

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA DESCRITIVA (PESSOA JURÍDICA) (Utilizar papel timbrado)

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ:	Telefones/Fax ()
Endereço c/CEP	
Nome do Responsável Legal	
Função/Cargo	
Dados Bancários da Empresa (Banco/Agência/Conta)	

À

FETRAF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Ref. Prestação de Serviços por horas técnicas conforme regras contidas no Edital nº
001/2012

QUANTIDADE DE HORAS TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO H/T	VALOR TOTAL DA PROPOSTA

A empresa infra-assinada oferece seus serviços em forma de horas técnicas para execução das ações do Plano de Trabalho do Termo de Parceria 013/2012 firmado entre a FETRAF-BRASIL/CUT e o IABS

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos seu pronunciamento.

Atenciosamente,

_____, de _____ 2012

Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM DIRIGENTE DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL

Eu, _____, RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) na _____ declaro, sob as penas da lei,
que não possuo o grau de parentesco em 1º grau com nenhum Dirigente da Federação
Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil, onde me
proponho a executar atividades de Serviços previstas no Edital nº 001/2012.

Declaro que as informações acima atestam a verdade, arcando este
declarante com as penas da lei, no caso de declaração falsa, incompleta ou omissa.

_____, de _____ 2012

Nome do Declarante

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE EMPRESA E A FETRAF, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL Nº 001/2012.

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BRASIL - FETRAF, entidade de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº. **08.427.212/0001-61**, com sede no SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- CEP: 70.302-900 Asa Sul – Brasília/DF, neste ato representada por sua Coordenadora Geral, **ELISÂNGELA DOS SANTOS ARAUJO**, brasileira, solteira, agricultora familiar, portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. residente e domiciliado em Brasília – DF, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº....., sediada na, representada, neste ato, por, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contratação de prestação de serviço de Serviços para realizar horas técnicas para execução das ações do Projeto construção de cisternas para captação de água de chuva nas casas construídas pelo PNHR e PSH nos estados da Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte, no âmbito do Termo de parceria n. 013/2012- firmado entre o IABS - Instituto Ambiental Brasil Sustentável – IABS / FETRAF, conforme Edital nº 001/2012, sujeitando-se as partes aos termos da Lei nº 8.666/93 Decreto nº. 3.100/1999, pela Lei 9.790/1999 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

I - OBJETO

1.1 O objeto do presente é a prestação de serviços por horas técnicas para execução das ações previstas nas metas 1 e 4 do Plano de Trabalho do Projeto de Construção de cisternas para captação de água de chuva nas casas construídas pelo PNHR e PSH nos Estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí. Por intermédio do Termo de parceria nº 013/2012 – IABS e FETRAF-BRASIL/CUT

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- 2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, conforme especificado no anexo I do Edital;
- 2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais;
- 2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 2.1.8. Responsabilizar - se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- 2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- 2.1.10 - Permitir o livre acesso dos servidores do IABS e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas à execução do objeto
- III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;
- 3.1.3. Custear despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem conforme previsto no Plano de Trabalho do Termo de parceria nº 013/2012-IABS.
- 3.1.4. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 3.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.7. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser prestados, no prazo, quantidades e na forma solicitada pela contratante de maneira a atender às suas necessidades, contados da assinatura deste instrumento.

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

4.3. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no convite, que não estejam adequados às solicitações de serviços ou que firam qualquer dos dispositivos mandatórios do convite.

V – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor este Contrato é de R\$ (_____) por hora técnica trabalhada.

5.2. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Termo de parceria nº 013/2012-IABS.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço será feito mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo todas as retenções, além do relatório de atividades, através de transferência ou ordem bancária via banco do Brasil.

VII - VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/2012 até ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos do Termo de parceria Nº 013/2012-IABS

VIII - PENALIDADES

8.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor do Contrato.

8.2. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas a Coordenadora da FETRAF, a fim de serem agilizados os procedimentos.

8.9. A FETRAF poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

IX - ALTERAÇÃO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela FETRAF ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

X - RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar por acordo entre as partes, pelas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 ou a qualquer tempo por descumprimento dos termos presentes no Anexo I do Edital 001/2012.

10.2. Ficam resguardados os direitos da FETRAF, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

XI - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

11.1. O pessoal contratado para execução dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XII - FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da FETRAF.

12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XIII - TRIBUTOS

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIV - RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XV - FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elege as partes o foro de Brasília-DF.

XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

16.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

16.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax ou e-mail fluirão a partir da confirmação do recebimento.

E, por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
